EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CSL/UEMASUL(REPETIÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063411/2022

A **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**, CNPJ nº 26.677.304/0001-81, localizada à Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro, Imperatriz/MA, CEP. 65901-480, por meio da sua Comissão Setorial de Licitação – CSL, designada pela Portaria de nº 107, de 12 de janeiro de 2022, da Magnífica Reitora, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - CSL/UEMASUL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse do Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA/UEMASUL**,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 0063411/2022 - UEMASUL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA/UEMASUL	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Psicologia e Psicopedagogia, com disponibilização de mão de obra, para atendimento às necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.	
Esclarecimentos: Até 28/10/2022 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: www.compras.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 28/10/2022 às 23:59hrs para o endereço eletrônico www.compras.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 03/11/2022 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa **Endereço Eletrônico**: www.compras.ma.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.compras.ma.gov.br e www.uemasul.edu.br/portal/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA	**Valor: R$ 497.183,52 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** ☒ Estimado

OU SIGILOSO	☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação com itens de Participação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Francisco Sávio Costa Silva	**e-mail: csl@uemasul.edu.br**
Endereço: Rua Godofredo Viana, nº 1300 – Centro. Imperatriz (MA) – CEP nº 65.901-480	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do Termo de Referência

1. SUPORTE LEGAL:

1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

1.2 Decreto Federal nº 3.555/2000
1.3 Lei Federal nº 8.666/93;
1.4 Lei Complementar nº 123/2006;
1.5 Lei Complementar n° 147/2014;
1.6 Decreto Federal nº 10.024/2019;
1.7 Lei Estadual nº 9.529/2011;
1.8 Lei Estadual nº 10.297/2015;
1.9 Lei Estadual nº 10.403/2015;
1.10 Decreto Estadual nº 28.906/2014;
1.11 Decreto Estadual nº 36.170/2020.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Psicologia e Psicopedagogia, com disponibilização de mão de obra, para atendimento às necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

3. DOS POSTOS

3.1. As descrições e quantitativos dos postos deverá ser observada nos itens 4 e 5 Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

UEMASUL EXERCÍCIO: 2022 ITEM: 33390390501 NATUREZA: 3339039 PLANO INTERNO: 002025 – MANUTSUL – UEMASUL FONTE: 103 – RECURSO DESTINADO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL	VALOR R$ 497.183,52

5. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

5.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link "Área do Fornecedor" ícone "Àrea Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

5.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

5.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link " Área do Fornecedor".

5.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

b) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

e) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

j) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

5.3. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar junto com a documentação de habilitação.

5.4. Cada licitante apresentará uma única proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

6.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a “Declaração de Habilitação” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

6.7. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

6.8. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

b) Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital);

c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.

d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

f) Prazo para início da execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços;
g) Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos, conforme ANEXO I do Termo de Referência.
h) A licitante deverá apresentar sua proposta com base na convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada. Em caso de impossibilidade de adoção da medida acima, a licitante deverá indicar em sua proposta convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva que se aplique à sua atividade econômica preponderante.
7.2. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais.
7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
7.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
7.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
7.8.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
7.8.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

7.9. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
7.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
8.8. O modo de disputa do referido edital será ABERTO;

8.8.1. Modo de Disputa Aberto:

8.8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
8.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
8.11.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
8.12. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada, nos termos do subitem 8.11.1, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

8.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.13.1. No país;

8.13.2. Por empresas brasileiras;

8.13.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

8.16.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.
8.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.
8.18. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.
8.19. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
8.20. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que
d) Apresente preços inexequíveis;
9.2. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
9.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.
9.7. Encerrada a análise quanto a aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;
10.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
10.1.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
10.1.5. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.
10.1.6. É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

10.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

10.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CERCA:

10.2.1. Habilitação Jurídica;

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.2.3. Qualificação Técnica;

10.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.

10.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante:

10.3.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

10.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

10.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

10.3.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além da declaração escrita, de que cumpre os requisitos legais.

10.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

apresentação da seguinte documentação:
10.5.1. No caso de Procurador:
10.5.1.1. Instrumento de mandato público, ou;
10.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:
a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.
10.5.2. No caso de sócio-gerente:
10.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
10.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:
10.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
10.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
10.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
10.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
10.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

10.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
10.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
10.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
10.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.
10.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
10.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.7. Quando a prova de regularidade de que trata os subitens 10.6.4 e 10.6.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
10.8 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.
10.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação para os itens/lotes aos quais sagrar-se vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta de preços, de acordo o § 3º do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.9. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.1. Publicados em Diário Oficial ou;

10.9.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

10.9.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.9.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

10.9.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, Instrução Normativa RFB nº 2004, de 18 de janeiro de 2021

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

e alterações;

10.9.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e alterações.

10.10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.10.1. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado.

10.10.2. Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.10.3. Comprovação por parte da licitante de dispor, quando da contratação, de profissionais técnicos capacitados para o encargo, nos termos e quantidades exigidas no Termo de Referência, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional competente, com autorização técnica para tanto.

10.10.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante citada anteriormente poderá ser feita por meio de prova de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figurem os profissionais disponibilizados como responsáveis técnicos ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, declaração de contratação futura, com data anterior ao início da prestação de serviços, do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional.

10.11. Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo III deste Edital.

10.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

10.14. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo.

10.15. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que alicitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

12.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

12.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
12.4. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br.
12.5. A impugnação e esclarecimento deverão conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datados e assinados com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br.
12.7. Caberá o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.
12.9. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.
12.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12.11. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
12.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo mínimo de 30 (minutos), quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).
13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as Razões, pelo sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.4. O(s) recurso(s), será (ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) a Autoridade Superior responsável pela autorização da licitação para apreciação.
13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sendo autorizado a contratação, o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas notas de empenho e a celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.
15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
15.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
15.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
15.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.
15.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o**

Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PARA ATUAR NO ESTADO DO MARANHÃO

16.1. A CONTRATADA que não possuir inscrição e profissional detentor de responsabilidade técnica no âmbito do conselho profissional competente do Estado do Maranhão deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, providenciar a regularização junto ao conselho correspondente, apresentando protocolo da solicitação realizada;

16.2. A comprovação da regularidade para atuar no Estado do Maranhão é condição para execução do objeto.

17. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇOS

17.1. A requisição dos serviços ocorrerá sempre após a emissão da “Ordem de Serviço”, a ser assinada pela UEMASUL, autorizando o serviço conforme necessidade, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. As regras acerca dos acréscimos e supressões são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

19.1. As regras acerca da apresentação da fatura são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

22.1. As regras acerca das condições de execução e recebimento dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA JORNADA DE TRABALHO

23.1. As regras acerca da jornada de trabalho são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

24.1. As regras acerca dos salários-base e dos demais benefícios dos profissionais são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

25. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. As regras acerca dos locais de prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. As regras acerca da visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1. As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS

30.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

31.1. As regras acerca da alteração subjetiva são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/contratada, que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Ensejar o retardamento da execução do certame;

33.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SIGA, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

33.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

33.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

33.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

33.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

33.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

33.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIGA.

33.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

34.1. As regras acerca da rescisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

35.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

35.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências, suspender os trabalhos, com o devido registro e justificativa, solicitar esclarecimentos ou parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para elucidação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação nos termos do ***§ 3° art. 43, da Lei 8.666/93***.

35.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

35.8.1. Ocorrendo tal hipótese, a conclusão dos trabalhos e eventual adjudicação somente ocorrerão após a conclusão da diligência promovida.

35.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão.**

35.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

35.11. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

35.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CSL/UEMASUL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.

35.13. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

35.13.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

35.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

35.15. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

35.16. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

35.17. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

35.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5°, inciso IV,** correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

35.19. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.compras.ma.gov.br** e **www.uemasul.edu.br**, onde poderá ser consultado gratuitamente.

35.19.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br, no site **www.uemasul.edu.br** e na sede da **UEMASUL,** localizada à Rua Godofredo Viana, nº 1.300 – Centro. Imperatriz/MA, de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

35.20. Ao adquirir o Edital da **UEMASUL**, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.uemasul.edu.br**, de eventuais notificações e comunicações.

35.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo De Referência
ANEXO I do TR	Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO II do TR	Modelo de Atestado de Visita Técnica/ Modelo de Declaração de Dispensa da Visita Técnica
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO III	Carta Credencial
ANEXO IV	Declaração Consolidada
ANEXO V	Minuta Do Contrato

Imperatriz – MA, 14 de outubro de 2022

Francisco Sávio Costa Silva
Pregoeiro – CSL/UEMASUL

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Psicologia e Psicopedagogia, com disponibilização de mão de obra, para atendimento às necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Educação Nacional tem como princípios: o ensino com igualdade de condição para o acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; a garantia de padrão de qualidade; gratuidade de ensino público, entre outros, conforme reza o disposto no artigo 3º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) e artigo 206 da Constituição Federal.

2.2. Também é direito de todos e dever do Estado e da Família à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, como dispõe a Magna Carta, em seu artigo 205, seja na educação oferecida pelo Estado de forma pública ou particular, seja no ensino médio, no fundamental e no universitário, e com a inclusão das pessoas com necessidades educativas especiais e deficientes.

2.3. Tendo em vista a fundamentalidade desse direito, não se pode admitir o oferecimento de uma educação incompleta, que atente apenas para o aspecto cognitivo em detrimento do pleno desenvolvimento humano e da preparação para o exercício da cidadania. Ademais, é preciso ressaltar que a Universidade só dará chances para o pleno desenvolvimento humano se perceber e respeitar a diversidade humana. Logo, a UEMASUL compreende que é uma Universidade de TODOS, ensina não apenas conhecimento técnico-científico, mas ensina valores, princípios e atitudes. Ensina a viver junto, ensina a conviver em ambiente de tolerância e harmonia em meio à diversidade. Frente as diversidades e aos direitos e deveres aqui expostos, justifica-se a necessidade e a contratação dos serviços profissionais/especializados para em razão da criação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP da UEMASUL que deverá prestar os serviços abaixo relacionados tendo em vista que a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão não tem em seu quadro de pessoal os cargos descritos neste Termo de Referência. A carência de servidores prejudica de forma notória o cumprimento das exigências atribuídas ao ensino superior.

2.4. Com a contratação requerida, poderá, esta IES, realizar ações preventivas e corretivas de fatores que estejam interferindo no processo de ensino e aprendizagem acadêmica, sobretudo, para os portadores de necessidades especiais.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento administrativo para aquisição dos bens e serviços comuns, encontra-se amparado pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. META FÍSICA

4.1. Execução de atividades em saúde e saúde pedagógica a fim de cumprir a missão institucional da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, mediante a alocação de postos para cada item de serviço na quantidade estimada abaixo:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	
POSTOS	**QUANTITATIVO ESTIMADO**
Psicólogo	04

ITEM 2 – SERVIÇOS DE PSICOPEDAGIA	
POSTOS	**QUANTITATIVO ESTIMADO**
Psicopedagogo ou Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	02

4.2. Entende-se como postos a quantidade prevista de profissionais da Contratada que serão colocados à disposição da Contratante para realização do objeto.
4.3. A quantidade de postos estimada por localidade pode ser alterada pela Contratante, de acordo com as necessidades desta.

5. DOS POSTOS

4.1 PSICÓLOGO

4.1.1 Qualificação Profissional

5.1.1.1. Formação Superior em Psicologia, em instituição reconhecida e autorizada pelo MEC;
5.1.1.2. Preferencialmente com especialização na área educacional ou afins;
5.1.1.3. Inscrição regular no seu Conselho de Classe;
5.1.1.4. Conhecimento básico em informática.
5.1.2. **Atribuições**
5.1.2.1. Acolhimento de queixas;

5.1.2.2. Intervenções;
5.1.2.3. Orientações;
5.1.2.4. Escuta especializada;
5.1.2.5. Visita domiciliar (quando necessária);
5.1.2.6. Encaminhamento de atendimento à rede especializada (quando for o caso);
5.1.2.7. Participação em reuniões internas e externas (quando solicitado);
5.1.2.8. Assessorar a instituição, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
5.1.2.9. Diagnosticar necessidades e planejar programas necessários a serem desenvolvidos na instituição;
5.1.2.10. Realizar campanhas com enfoque preventivo;
5.1.2.11. Elaborar relatórios sistemáticos contendo as demandas, os tipos de intervenção e os encaminhamentos, caracterizando a população atendida, visando contribuir com pesquisas para melhoria dos serviços junto aos discentes;
5.1.2.12. Promover os processos de inclusão dos discentes;
5.1.2.13. Realizar junto aos discentes processos de intervenção e, quando houver necessidade, encaminhamentos para a rede de saúde mental.

5.2. **PSICOPEDAGOGO**

5.2.1. **Qualificação Profissional**

5.2.1.1. Formação Superior em Psicopedagogia ou Pedagogia, em instituição reconhecida e autorizada pelo MEC;
5.2.1.2. Especialista em Psicopedagogia, em instituição reconhecida e autorizada pelo MEC (quando a graduação for de Pedagogia);
5.2.1.3. Inscrição regular no Conselho de Classe ou afim;
4.2.1.4 Conhecimentos básicos de informática.

5.2.2. **Atribuições**

5.2.2.1. Acolhimento de queixas;
5.2.2.2. Intervenções;
5.2.2.3. Trabalhar com a comunidade acadêmica as estratégias que objetivem melhorar o desempenho acadêmico e a inclusão;
5.2.2.4. Assessorar os casos que são acompanhados pelo NAP;
5.2.2.5. Realizar orientação com professores e coordenadores que atuam nos cursos de graduação e pós-graduação na Instituição, bem como tomar iniciativa de agendar tais momentos, sempre que julgar necessário;
5.2.2.6. Apoiar coordenadores, professores e diretores em projetos pedagógicos que visem a melhoria do desempenho acadêmico;
5.2.2.7. Realizar junto aos discentes processos de intervenção e, quando houver necessidade, encaminhamentos para a rede de saúde mental;
5.2.2.8. Diagnosticar necessidades e planejar programas necessários a serem desenvolvidos na instituição;
5.2.2.9. Realizar campanhas de enfoque preventivo.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

5.3. **Perfil exigido para todos os postos**
5.3.1. Responsabilidade, polidez, discrição, boa apresentação e cordialidade;
5.3.2. Proatividade;
5.3.3. Capacidade de trabalho em equipe;
5.3.4. Dinamismo e iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
5.3.5. Autodomínio;
5.3.6. Senso de organização;
5.3.7. Fluência e facilidade de comunicação;
5.3.8. Aptidão para atendimento ao público;
5.3.9. Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
5.3.10. Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
5.3.11. Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da CONTRATANTE;
5.3.12. Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
5.3.13. Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato;
5.3.14. Realizar palestras e oficinas, conforme o planejamento desta Instituição;
5.3.15. Manter, nesta Instituição, arquivo individualizado e atualizado de atendimentos;
5.3.16. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho para os postos de Psicólogo e Psicopedagogo será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
6.2. O trabalho será dividido em escala, de acordo com a necessidade da Instituição, inicialmente com a seguinte previsão:
6.2.1. **Serviços de Psicologia:**
6.2.1.1. Estreito/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00;
6.2.1.2. Açailândia/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00;
6.2.1.3. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 08h00 às 13h00;
6.2.1.4. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00;
6.2.2. **Serviços de Psicopedagogia:**
6.2.2.1. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 08h00 às 13h00;
6.2.2.2. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00.
6.3. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional apresentado na escala de trabalho, por outro que não conste na lista profissionais da Contratada, ou que não disponham da qualificação exigida.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar, conforme seu interesse, vistoria técnica nos locais onde os serviços serão executados, examinando

todos os detalhes para tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

7.2. Em caso de não realização de vistoria a licitante poderá apresentar declaração informando sua opção por não realiza-la, sem prejuízos na execução do objeto da licitação.

7.3. A visita poderá ser realizada, caso uma das partes julgue necessária, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Sede da CONTRATANTE, por meio do e-mail **progesa@uemasul.edu.br**, ou diretamente na Rua Godofredo Viana, 1300, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65901-480.

7.4. A licitante que optar por realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração de vistoria, junto com outros documentos exigidos na licitação, a fim de tomar conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar no valor proposto e na execução dos serviços pertinentes.

7.5. Caso a licitante não realize as vistorias, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8. DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

8.1. Os salários-base, bem como os demais benefícios (quando exigidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas, Sindicatos e/ou categorias profissionais de Trabalho aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados nos *campi da* Contratante, localizados nas cidades de Imperatriz/MA (Psicólogos = 2; Psicopedagogo = 2), Estreito/MA (Psicólogo = 1) e Açailândia/MA (Psicólogo = 1).

10. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será precedida de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, aplicando-se, *in casu*, subsidiariamente o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor estimado da presente contratação é de R$ 497.183,52 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VR UNIT.	VR MENSAL	VR. ANUAL
1	Fornecimento de serviços terceirizados de Psicologia	4	Posto	7.336,93*	29.347,74	352.172,88
2	Fornecimento de serviços terceirizados de Psicopedagogia	2	Posto	6.042,11	12.084,22	145.010,64
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)						**497.183,52**

*Os valores unitários são aproximados, em razão da impossibilidade do cálculo exato com a utilização de duas casas decimais.

12. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A requisição dos serviços ocorrerá sempre após a emissão da "Ordem de Serviço", a ser assinada pela UEMASUL, autorizando o serviço conforme necessidade, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como de qualificação técnica, os seguintes documentos:

13.1.1. Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto de que trata o processo licitatório.

13.1.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando o seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.1.3. Comprovação por parte da licitante de dispor, quando da contratação, de profissionais técnicos capacitados para o encargo, nos termos e quantidades exigidas neste Termo de Referência, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional competente, com autorização técnica para tanto.

13.1.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante citada anteriormente poderá ser feita por meio de prova de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figurem os profissionais disponibilizados como

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

responsáveis técnicos ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, declaração de contratação futura, com data anterior ao início da prestação de serviços, do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional.

14. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PARA ATUAR NO ESTADO DO MARANHÃO

14.1. A CONTRATADA que não possuir inscrição e profissional detentor de responsabilidade técnica no âmbito do conselho profissional competente do Estado do Maranhão deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, providenciar a regularização junto ao conselho correspondente, apresentando protocolo da solicitação realizada;

14.2. A comprovação da regularidade para atuar no Estado do Maranhão é condição para execução do objeto.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As propostas de preços devem conter as seguintes informações:

15.1.1. Ser digitada no idioma português do Brasil e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

15.1.2. O nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato comercial;

15.1.3. Devem ser indicados, preferencialmente, número de telefone, endereço eletrônico, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;

15.1.3.1. Caso as informações de que trata do item 15.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

15.1.4. O preço unitário e total de cada item e o valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

15.1.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

15.1.6. A proposta de preço deverá conter o seguinte documento:

15.1.6.1. Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos, a exemplo, a planilha constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

15.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados pela Administração.

15.3. A licitante deverá apresentar sua proposta com base na convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada. Em caso de impossibilidade de adoção da medida acima, a licitante deverá indicar em sua proposta convenção coletiva de

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

trabalho ou outra norma coletiva que se aplique à sua atividade econômica preponderante.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Sendo autorizado a contratação, o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas notas de empenho e a celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

16.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

16.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUCAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Não se exigirá garantia para execução contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação do todo ou em parte do presente objeto.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração Pública, precedidas as devidas justificativas e manifestações cabíveis, caso seja necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme dispõe o Art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

22.2. Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, devendo a CONTRATADA apresentar documentos comprobatórios de que já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. **Compete à Contratada**

23.1.1. Estabelecer critérios a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços;

23.1.2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima exigida, bem como a carga horária da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

23.1.3. A contratada deverá fornecer uniforme e crachá de identificação a todos os seus funcionários, para que os mesmos sejam diferenciados dos funcionários da Contratante;

23.1.4. Fornecer a Contratante o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de eventuais problemas, manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do contrato do presente objeto;

23.1.5. Zelar para que seus funcionários:

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

23.1.5.1. Porte, na altura do peito, crachá de identificação da empresa contratada;
23.1.5.2. Cumpram rigorosamente o horário de serviço, obedecendo a escala de trabalho;
23.1.5.3. Sejam pontuais e apresentem-se sempre devidamente uniformizados;
23.1.5.4. Apresentem-se de posse dos acessórios necessários ao bom desempenho do trabalho;
23.1.5.5. Não abandonem o serviço sem antes transferi-los para seus substitutos, quando houver;
23.1.5.6. Ao deixarem o posto, passem o serviço para seu substituto indicando as ocorrências registradas durante o serviço, bem como as providências tomadas pela empresa contratada para solucioná-los, passando-lhe as orientações recebidas da contratada;
23.1.5.7. Não utilizem equipamentos e materiais estranhos às atividades exigidas para os serviços que deverão ser desenvolvidos;
23.1.5.8. Tenham cuidado com todo o patrimônio do CONTRATANTE eventualmente colocado à sua disposição para o desempenho dos serviços;
23.1.5.9. Utilizem os aparelhos telefônicos existentes nos postos de serviços somente nos casos em que o serviço exigir, fazendo comunicação com a contratada sempre que necessário;
23.1.5.10. Mantenham em perfeita organização os locais de prestação de serviço;
23.1.5.11. Não permaneçam em grupos, conversando com pessoas estranhas aos serviços que devem ser desempenhados;
23.1.5.12. Mantenham sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
23.1.5.13. Somente entrem em áreas privativas em caso de emergência/urgência, ou quando devidamente autorizados;
23.1.5.14. Se comportem com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atendendo ao público e aos servidores da UEMASUL com atenção e presteza;
23.1.5.15. Relatem ao representante da empresa toda e qualquer irregularidade, efetuando o registro no Livro de Ocorrência próprio, indicando todas as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos;
23.1.6. A empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade registrada no Livro de Ocorrências do posto de serviço;
23.1.7. A empresa instruirá os seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
23.1.8. Entregar a UEMASUL, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, fichas individuais de identificação dos funcionários, contendo foto, nome completo, data de nascimento, filiação, tipo sanguíneo/fator Rh, número da Cédula de Identidade, CPF, endereço e telefone para contato, caso haja, comprovação de

formação específica do profissional;

23.1.9. Entregar a UEMASUL os recibos de entrega de uniformes, firmados pelos seus funcionários, para os devidos registro e controle;

23.1.10. Providenciar a substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Contratante, de qualquer funcionário responsável pela execução dos serviços contratados, que, a critério desta Universidade, demonstre conduta nociva ou incompatível com o local onde está sendo prestado o serviço ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros funcionários;

23.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários na execução dos serviços contratados, substituindo, quando necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o funcionário impedido por qualquer motivo, sob pena de Glosa na fatura, além das penalidades previstas em Normas;

23.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;

23.1.13. Deverá possuir quadro de pessoal suficiente para todas as coberturas dos serviços, ou seja, reserva técnica de pessoal capacitado, treinado;

23.1.14. Planejar as férias de seus funcionários de forma que não afete o fluxo da prestação dos serviços;

23.1.15. Informar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer alteração no quadro de empregados;

23.1.16. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

23.1.17. Identificar todos os materiais/equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UEMASUL;

23.1.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o presente objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

23.1.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à UEMASUL e a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UEMASUL;

23.1.20. Arcar com os danos causados por seus funcionários e/ou contratados às dependências, móveis, utensílios, veículos e outros bens da UEMASUL e a terceiros;

23.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obrigar.

23.1.22. Realizar, às suas expensas, os cursos de reciclagem de seus funcionários, devendo a empresa prever em sua proposta valor que cubra esta exigência;

23.1.23. Os treinamentos deverão ser comprovados a CONTRATANTE, por meio de certificados, relatórios das empresas especializadas no treinamento ou outros meios que comprovem indiscutivelmente sua realização;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

23.1.24. Fornecer à UEMASUL, juntamente com as faturas mensais, a relação de empregados, folha de pagamento, contracheques e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e patronais, todas através de certidões válidas;

23.1.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

23.1.25.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.26. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à UEMASUL por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte da Contratada ou por qualquer de seus funcionários;

23.1.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria;

23.1.28. Efetuar o pagamento de seguros, garantias, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

23.1.29. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, independente do pagamento da nota fiscal/fatura, os salários de seus funcionários celetistas ou não, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

23.1.30. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23.1.31. Encaminhar à UEMASUL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias de seus funcionários do período subsequente;

23.1.32. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço ou cobrem pelos serviços objeto do presente Termo de Referência qualquer valor ou direcionem qualquer pessoa para clínicas particulares;

23.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

23.1.34. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos funcionários; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

23.1.35. A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

23.1.35.1. A contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;

23.1.36. A Contratada não poderá de forma algum quarterizar os serviços contratados;

23.1.37. É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento, às suas expensas, de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para realização dos serviços;

23.1.38. A contratada se obriga, ainda, a não permitir que terceiros utilizem qualquer paciente para fins de experimentação; a manter sempre atualizados os prontuários médicos; a garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade da prestação de serviços; e a respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

23.1.39. A Contratada deverá dispor de ao menos 01 (um) Coordenador para a equipe de profissionais de cada item.

23.1.40. Não poderá fazer parte da Contratada ou de seus funcionários, servidor ou dirigente da contratante ou outros que com estes possuam vínculo.

23.2. **Compete à Contratante**

23.2.1. Emitir as respectivas Ordens de Serviço;

23.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à mesma as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

23.2.3. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

23.2.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência;

23.2.5. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

23.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

23.2.7. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

medidas corretivas necessárias.
23.2.8. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;
23.2.9. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços serão executados em regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, com disponibilização de mão de obra, sem dedicação exclusiva, devendo ser iniciados em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, conforme solicitações emitidas pela Contratante, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
24.2. A simples entrega dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Contratante:
a) Provisoriamente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, assinados pelas partes diariamente;
b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, que emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.
b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal, encaminhando-a ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.
b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos serviços, ao Contratado, para as devidas correções.
21.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
21.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
21.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. **DA APRESENTAÇÃO DA FATURA**

22.1. A CONTRATADA deverá entregar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, fatura única de prestação de serviços.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega da prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

23.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:

23.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

23.7.2. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

23.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

23.7.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

23.7.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame;

23.7.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Para a fiscalização do (s) contrato (s) serão designados, pela Autoridade Superior, mediante portaria servidores com lotação nos locais específicos de prestação de serviços.

24.2.1. Para fiscalização dos serviços a serem prestados na Cidade de Imperatriz, será designado, de preferência, servidor vinculado ao Núcleo de Assistência Psicológica – NAP.

24.3. Os fiscais deverão ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

24.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.5. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7. A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado. A sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.8. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal de contratos no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, estão disciplinadas no Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da RESOLUÇÃO 016/2017 - CONSUN/UEMASUL.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, restará sujeita às seguintes penalidades:

25.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

25.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

25.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

25.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
25.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
25.3. Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
25.3.1. Advertência escrita;
25.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
25.3.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
25.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
25.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
25.4. As sanções previstas nos subitens 25.3.1, 25.3.3, 25.3.4. e 25.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com o previsto no subitem 25.3.2.
25.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
25.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
25.6.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
25.6.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
25.6.3. Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital pertinente e no instrumento contratual.
25.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
25.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
25.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma Lei e as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

26.2. O contrato advindo deste Termo de Referência poderá ser rescindido:

26.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

26.2.2. amigavelmente entre as partes, reduzido a termo nos autos, precedida de fundamentação, autorização escrita pela autoridade competente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

26.2.3. Judicialmente nos termos da Lei.

26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

26.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3. Indenizações e multas.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1. As despesas da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária específica, indicada pelo setor competente.

Imperatriz/MA, 25 de agosto de 2022.

Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró- Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica
Portaria nº 60/2022 – GR/UEMASUL

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

ANEXO I do Termo de Referência

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº		
Pregão Eletrônico Nº:		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço - Posto	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	-

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Auxílio Creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
G	Outros (PQM)	-	

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

TOTAL MÓDULO 2			

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**VALOR (R$)**
A	EPI	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 3			

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	**13º (décimo terceiro) salário**	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (Décimo-terceiro) salário		
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2			
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Afastamento Maternidade		
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3			
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3		
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias e Terço Constitucional de Férias		
B	Ausências por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (especificar)		
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5			
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5		
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**	%	**VALOR (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo terceiro) salário		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 5			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		

Local, data

Licitante

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

ANEXO II do Termo de Referência

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ____/_____/CSL/UEMASUL

Atesto, para os devidos fins que a empresa _____CNPJ nº, representada por _____ _____ participou da Visita Técnica realizada em ___/___/___nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____/MA, ____ de _____ de 2022.

_____
UEMASUL

_____
Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ____/_____/CSL/UEMASUL

_____, CNPJ nº_____, neste ato, representada por_____, RG nº _____, CPF nº_____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epigrafe, declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais e suas condições para a prestação de serviços objeto do aludido Pregão Eletrônico e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade eventualmente existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

_____/, ____ de _____ de 2022.

_____
Empresa

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____, xx de xxxxx de xxxx.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, número de telefone _____ e endereço eletrônico _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, os preços infra discriminados, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Psicologia e Psicopedagogia, com disponibilização de mão de obra, para atendimento às necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022 - CSL/UEMASUL:

a) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) Prazo para início da execução dos serviços: A prestação dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços;

c) Preço Total por extenso R$ ..... (.....)

d) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dados Bancários da Empresa
Razão Social: .....
Nome e número do Banco: .....
Agência: .....
Conta: .....

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Ilma. Sra.
Pregoeira
Comissão Setorial de Licitações UEMASUL – CSL/UEMASUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2022 - CSL/UEMASUL
Prezada Senhor,

O abaixo assinado na qualidade de representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____ vem pela presente informar a Vs. Sas., que o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame

Atenciosamente.

_____, xx de xxxxxx de xxxx

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Comissão Setorial de Licitações UEMASUL – CSL/UEMASUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2022 - CSL/UEMASUL
Processo Administrativo nº 0063411/2022-UEMASUL.

Prezado Senhor,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), com endereço na (endereço completo, telefone e e-mail), (cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. (NOME DOS REPRESENTANTES), portador (a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG DOS REPRESENTANTES) e do CPF nº (NÚMERO DO CPF DOS REPRESENTANTES), vem apresentar Declaração Consolidada nos seguintes termos:

a) Declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com estas;

b) Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos e mão-de-obra infantil.
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [ ].
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

c) Declara ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da Lei, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

d) Declara, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação e enquadramento como:
[ ] Microempreendedor Individual (MEI);
[ ] Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte(EPP), instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e

que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
[ ] Normal.
[ ] Outro: _____.

e) Declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada INIDÔNEA, e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a Administração Pública.

e) Declara que se compromete à confidenciabilidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da UEMASUL que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

f) Declara que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

g) Declara, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, xx de xxxxxx de xxxx.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CSL/UEMASUL-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063411/2022 – UEMASUL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, _____ NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL**, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81, isenta de inscrição estadual, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 009/2022 - CSL/UEMASUL**, **Processo n.º 0063411/2022,** submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições do Edital e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Psicologia e Psicopedagogia, com disponibilização de mão de obra, para atendimento às necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme condições e especificações, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 - CSL/UEMASUL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEMASUL EXERCÍCIO: 2022 ITEM: 33390390501 NATUREZA: 3339039 PLANO INTERNO: 002025 – MANUTSUL – UEMASUL FONTE: 103 – RECURSO DESTINADO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL	VALOR R$ 497.183,52

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração Pública, precedidas as devidas justificativas e manifestações cabíveis, caso seja necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme dispõe o Art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A requisição dos serviços ocorrerá sempre após a emissão da “Ordem de Serviço”, a ser assinada pela UEMASUL, autorizando o serviço conforme necessidade, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS POSTOS

8.1. PSICÓLOGO

8.1.1. **Qualificação Profissional**

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

8.1.1.1. Formação Superior em Psicologia, em instituição reconhecida e autorizada pelo MEC;
8.1.1.2. Preferencialmente com especialização na área educacional ou afins;
8.1.1.3. Inscrição regular no seu Conselho de Classe;
8.1.1.4. Conhecimento básico em informática.
8.1.2. **Atribuições**
8.1.2.1. Acolhimento de queixas;
8.1.2.2. Intervenções;
8.1.2.3. Orientações;
8.1.2.4. Escuta especializada;
8.1.2.5. Visita domiciliar (quando necessária);
8.1.2.6. Encaminhamento de atendimento à rede especializada (quando for o caso);
8.1.2.7. Participação em reuniões internas e externas (quando solicitado);
8.1.2.8. Assessorar a instituição, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
8.1.2.9. Diagnosticar necessidades e planejar programas necessários a serem desenvolvidos na instituição;
8.1.2.10. Realizar campanhas com enfoque preventivo;
8.1.2.11. Elaborar relatórios sistemáticos contendo as demandas, os tipos de intervenção e os encaminhamentos, caracterizando a população atendida, visando contribuir com pesquisas para melhoria dos serviços junto aos discentes;
8.1.2.12. Promover os processos de inclusão dos discentes;
8.1.2.13. Realizar junto aos discentes processos de intervenção e, quando houver necessidade, encaminhamentos para a rede de saúde mental.

8.2. PSICOPEDAGOGO

8.2.1. **Qualificação Profissional**
8.2.1.1. Formação Superior em Psicopedagogia ou Pedagogia, em instituição reconhecida e autorizada pelo MEC;
8.2.1.2. Especialista em Psicopedagogia, em instituição reconhecida e autorizada pelo MEC (quando a graduação for de Pedagogia);
8.2.1.3. Inscrição regular no Conselho de Classe ou afim;
4.2.1.5 Conhecimentos básicos de informática.
8.2.2. **Atribuições**
8.2.2.1. Acolhimento de queixas;
8.2.2.2. Intervenções;
8.2.2.3. Trabalhar com a comunidade acadêmica as estratégias que objetivem melhorar o desempenho acadêmico e a inclusão;
8.2.2.4. Assessorar os casos que são acompanhados pelo NAP;
8.2.2.5. Realizar orientação com professores e coordenadores que atuam nos cursos de graduação e pós-graduação na Instituição, bem como tomar iniciativa de agendar tais momentos, sempre que julgar necessário;

8.2.2.6. Apoiar coordenadores, professores e diretores em projetos pedagógicos que visem a melhoria do desempenho acadêmico;
8.2.2.7. Realizar junto aos discentes processos de intervenção e, quando houver necessidade, encaminhamentos para a rede de saúde mental;
8.2.2.8. Diagnosticar necessidades e planejar programas necessários a serem desenvolvidos na instituição;
8.2.2.9. Realizar campanhas de enfoque preventivo.

8.3. Perfil exigido para todos os postos

8.3.1. Responsabilidade, polidez, discrição, boa apresentação e cordialidade;
8.3.2. Proatividade;
8.3.3. Capacidade de trabalho em equipe;
8.3.4. Dinamismo e iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
8.3.5. Autodomínio;
8.3.6. Senso de organização;
8.3.7. Fluência e facilidade de comunicação;
8.3.8. Aptidão para atendimento ao público;
8.3.9. Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
8.3.10. Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
8.3.11. Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da CONTRATANTE;
8.3.12. Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
8.3.13. Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato;
8.3.14. Realizar palestras e oficinas, conforme o planejamento desta Instituição;
8.3.15. Manter, nesta Instituição, arquivo individualizado e atualizado de atendimentos;
8.3.16. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE TRABALHO

9.1. A jornada de trabalho para os postos de Psicólogo e Psicopedagogo será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
9.2. O trabalho será dividido em escala, de acordo com a necessidade da Instituição, inicialmente com a seguinte previsão:
9.2.1. **Serviços de Psicologia:**
9.2.1.1. Estreito/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00;
9.2.1.2. Açailândia/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

9.2.1.3. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 08h00 às 13h00;
9.2.1.4. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00;
9.2.2. **Serviços de Psicopedagogia:**
9.2.2.1. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 08h00 às 13h00;
9.2.2.2. Imperatriz/MA: 01 Posto – de 13h00 às 19h00.
9.3. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional apresentado na escala de trabalho, por outro que não conste na lista profissionais da Contratada, ou que não disponham da qualificação exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo serão prestados nos *campi da* Contratante, localizados nas cidades de Imperatriz/MA (Psicólogos = 2; Psicopedagogo = 2), Estreito/MA (Psicólogo = 1) e Açailândia/MA (Psicólogo = 1).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados em regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, com disponibilização de mão de obra, sem dedicação exclusiva, devendo ser iniciados em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, conforme solicitações emitidas pela Contratante, na forma estabelecida neste Contrato.

11.2. A simples entrega dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Contratante:

c) Provisoriamente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, assinados pelas partes diariamente;

d) Definitivamente, pelo gestor do contrato, que emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal, encaminhando-a ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos serviços, ao Contratado, para as devidas correções.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

Os salários-base, bem como os demais benefícios (quando exigidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas, Sindicatos e/ou categorias profissionais de Trabalho aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

13.1.1. Emitir as respectivas Ordens de Serviço;

13.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à mesma as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.1.3. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

13.1.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato;

13.1.5. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

13.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.8. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;

13.1.9. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a:

14.1.1. Estabelecer critérios a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços;

14.1.2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima exigida, bem como a carga horária da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

14.1.3. A contratada deverá fornecer uniforme e crachá de identificação a todos os seus funcionários, para que os mesmos sejam diferenciados dos funcionários da Contratante;

14.1.4. Fornecer a Contratante o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de eventuais problemas, manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do contrato do presente objeto;

14.1.5. Zelar para que seus funcionários:

14.1.5.1. Porte, na altura do peito, crachá de identificação da empresa contratada;

14.1.5.2. Cumpram rigorosamente o horário de serviço, obedecendo a escala de trabalho;

14.1.5.3. Sejam pontuais e apresentem-se sempre devidamente uniformizados;

14.1.5.4. Apresentem-se de posse dos acessórios necessários ao bom desempenho do trabalho;

14.1.5.5. Não abandonem o serviço sem antes transferi-los para seus substitutos, quando houver;

14.1.5.6. Ao deixarem o posto, passem o serviço para seu substituto indicando as ocorrências registradas durante o serviço, bem como as providências tomadas pela empresa contratada para solucioná-los, passando-lhe as orientações recebidas da contratada;

14.1.5.7. Não utilizem equipamentos e materiais estranhos às atividades exigidas para os serviços que deverão ser desenvolvidos;

14.1.5.8. Tenham cuidado com todo o patrimônio do CONTRATANTE eventualmente colocado à sua disposição para o desempenho dos serviços;

14.1.5.9. Utilizem os aparelhos telefônicos existentes nos postos de serviços somente nos casos em que o serviço exigir, fazendo comunicação com a contratada sempre que necessário;

14.1.5.10. Mantenham em perfeita organização os locais de prestação de serviço;

14.1.5.11. Não permaneçam em grupos, conversando com pessoas estranhas aos serviços que devem ser desempenhados;

14.1.5.12. Mantenham sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.1.5.13. Somente entrem em áreas privativas em caso de emergência/urgência, ou

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

quando devidamente autorizados;
14.1.5.14. Se comportem com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atendendo ao público e aos servidores da UEMASUL com atenção e presteza;
14.1.5.15. Relatem ao representante da empresa toda e qualquer irregularidade, efetuando o registro no Livro de Ocorrência próprio, indicando todas as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos;
14.1.6. A empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade registrada no Livro de Ocorrências do posto de serviço;
14.1.7. A empresa instruirá os seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
14.1.8. Entregar a UEMASUL, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, fichas individuais de identificação dos funcionários, contendo foto, nome completo, data de nascimento, filiação, tipo sanguíneo/fator Rh, número da Cédula de Identidade, CPF, endereço e telefone para contato, caso haja, comprovação de formação específica do profissional;
14.1.9. Entregar a UEMASUL os recibos de entrega de uniformes, firmados pelos seus funcionários, para os devidos registro e controle;
14.1.10. Providenciar a substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Contratante, de qualquer funcionário responsável pela execução dos serviços contratados, que, a critério desta Universidade, demonstre conduta nociva ou incompatível com o local onde está sendo prestado o serviço ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros funcionários;
14.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários na execução dos serviços contratados, substituindo, quando necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o funcionário impedido por qualquer motivo, sob pena de Glosa na fatura, além das penalidades previstas em Normas;
14.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;
14.1.13. Deverá possuir quadro de pessoal suficiente para todas as coberturas dos serviços, ou seja, reserva técnica de pessoal capacitado, treinado;
14.1.14. Planejar as férias de seus funcionários de forma que não afete o fluxo da prestação dos serviços;
14.1.15. Informar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer alteração no quadro de empregados;
14.1.16. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
14.1.17. Identificar todos os materiais/equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UEMASUL;
14.1.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o presente objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

14.1.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à UEMASUL e a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UEMASUL;

14.1.20. Arcar com os danos causados por seus funcionários e/ou contratados às dependências, móveis, utensílios, veículos e outros bens da UEMASUL e a terceiros;

14.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obrigar.

14.1.22. Realizar, às suas expensas, os cursos de reciclagem de seus funcionários, devendo a empresa prever em sua proposta valor que cubra esta exigência;

14.1.23. Os treinamentos deverão ser comprovados a CONTRATANTE, por meio de certificados, relatórios das empresas especializadas no treinamento ou outros meios que comprovem indiscutivelmente sua realização;

14.1.24. Fornecer à UEMASUL, juntamente com as faturas mensais, a relação de empregados, folha de pagamento, contracheques e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e patronais, todas através de certidões válidas;

14.1.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

14.1.25.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.1.26. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à UEMASUL por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte da Contratada ou por qualquer de seus funcionários;

14.1.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria;

14.1.28. Efetuar o pagamento de seguros, garantias, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

14.1.29. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, independente do pagamento da nota fiscal/fatura, os salários de seus funcionários celetistas ou não, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

14.1.30. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.31. Encaminhar à UEMASUL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias de seus funcionários do período subsequente;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

14.1.32. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço ou cobrem pelos serviços objeto do presente contrato qualquer valor ou direcionem qualquer pessoa para clínicas particulares;

14.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.34. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos funcionários; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

14.1.35. A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

14.1.35.1. A contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;

14.1.36. A Contratada não poderá de forma algum quarterizar os serviços contratados;

14.1.37. É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento, às suas expensas, de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para realização dos serviços;

14.1.38. A contratada se obriga, ainda, a não permitir que terceiros utilizem qualquer paciente para fins de experimentação; a manter sempre atualizados os prontuários médicos; a garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade da prestação de serviços; e a respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

14.1.39. A Contratada deverá dispor de ao menos 01 (um) Coordenador para a equipe de profissionais de cada item.

14.1.40. Não poderá fazer parte da Contratada ou de seus funcionários, servidor ou dirigente da contratante ou outros que com estes possuam vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Para a fiscalização do (s) contrato (s) serão designados, pela Autoridade Superior, mediante portaria servidores com lotação nos locais específicos de

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

prestação de serviços.

15.2.1. Para fiscalização dos serviços a serem prestados na Cidade de Imperatriz, será designado, de preferência, servidor vinculado ao Núcleo de Assistência Psicológica – NAP.

15.3. Os fiscais deverão ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.5. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado. A sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal de contratos no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, estão disciplinadas no Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da RESOLUÇÃO 016/2017 - CONSUN/UEMASUL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, fatura única de prestação de serviços.

16.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:

16.8.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

16.8.2. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

16.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

16.8.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

16.8.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame;

16.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

17.2. Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, devendo a CONTRATADA apresentar documentos comprobatórios de que já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

19.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

19.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

19.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

19.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

19.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.4. Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

19.4.1. Advertência escrita;

19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

19.4.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4. e 19.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com o previsto no subitem 19.3.2.

19.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

19.7.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

19.7.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

19.7.3. Descumprir os prazos e condições previstas no Termo de Referência, no Edital pertinente e no instrumento contratual.

19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016

diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19.10. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma Lei e as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

27.3. O contrato advindo do Termo de Referência poderá ser rescindido:

27.3.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

27.3.2. amigavelmente entre as partes, reduzido a termo nos autos, precedida de fundamentação, autorização escrita pela autoridade competente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

27.3.3. Judicialmente nos termos da Lei.

27.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

27.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Imperatriz, ___ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Rua Godofredo Viana, 1.300– Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 – Criada nos termos da Lei nº 10.525, 03.05.2016